

LIVRO DE LEIS

*Lorena*

LEI Nº 2.411, DE 17 DE MARÇO DE 1999.  
Dispõe sobre autorização legislativa para  
outorga de colaboração à Banda de Música  
do 5º BIL.

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir no comércio, um aparelho de televisão e um vídeo cassette, para doá-los à Banda de Música do 5º Batalhão de Infantaria Leve (5º BIL).

**Artigo 2º** - Fica aberto na Secretaria de Finanças, SubSecretaria de Orçamento e Contabilidade, um crédito adicional especial na importância de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) destinado a atender a seguinte dotação orçamentária:

2 EXECUTIVO

2.1 Encargos Gerais do Município

4312 Contribuições p/ Despesas de Capital.....R\$ 750,00  
FP 03.07.031.2.46 - Doação de equipamentos p/a Banda de Música do 5º BIL.

**Artigo 3º** - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

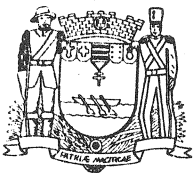
2 EXECUTIVO

2.2 Encargos Gerais do Município

4250 Aquisição de Títulos Representativos de Capital Já Integralizados ..... R\$ 750,00  
FP 03.22.134.1.06 - Aquisição de linhas telefônicas.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*[Handwritten signature]*



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.411/99).

P.M. de Lorena, 17 de março de 1999.

**ALOISIO VIEIRA**  
Prefeito Municipal

Registrada em Livro próprio da SubSecretaria de  
Legislação da Procuradoria do Município e publicada no Paço  
Municipal.

*Maria Antônia Pereira*  
**MARIA ANTONIA PEREIRA**  
Secretário Adjunto de Legislação